

D E C R E T O Nº 1132, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2020
Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por SUPERÁVIT, no valor de R\$ 1.148.510,09 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso III da Lei Orçamentária nº 8.969, de 30 de dezembro de 2019
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 1.148.510,09 (Hum Milhão, Cento e Quarenta e Oito Mil, Quinhentos e Dez Reais e Nove Centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
431010824115058865 - SEASTER	0366	339030	38.640,19
592011412212978338 - IMETROPARA	0660	339030	10.500,00
592011412212978338 - IMETROPARA	0660	339033	4.700,00
592011412212978338 - IMETROPARA	0660	339036	30.000,00
592011412212978338 - IMETROPARA	0660	339037	373.800,00
592011412212978338 - IMETROPARA	0660	339039	108.255,00
592011412212978338 - IMETROPARA	0660	449052	52.550,00
592011412212978339 - IMETROPARA	0660	319016	156.000,00
592011412615088238 - IMETROPARA	0660	339040	1.500,00
592011412615088238 - IMETROPARA	0660	339140	30.000,00
592011433112978311 - IMETROPARA	0660	339046	80.000,00
592011433112978312 - IMETROPARA	0660	339049	12.000,00
592011442215008803 - IMETROPARA	0660	339014	70.000,00
592011442215008803 - IMETROPARA	0660	339033	180.000,00
742011236415068866 - UEPA	6302	339093	564,90
TOTAL			1.148.510,09

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO, 5 de novembro de 2020.
HELDER BARBALHO
Governador do Estado
HANA SAMPAIO GHASSAN
Secretária de Estado de Planejamento e Administração

D E C R E T O Nº 1134, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2020
Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 1.018.000,00 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária nº 8.969, de 30 de dezembro de 2019
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 1.018.000,00 (Hum Milhão, Dezoito Mil Reais), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
141012060814918715 - SEDAP	0101	335041	500.000,00
462021339215038841 - FCP	0101	339039	460.000,00
562012112212974668 - ITERPA	0661	339030	40.000,00
832010412615088238 - EGPA	0101	339140	18.000,00
TOTAL			1.018.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
562012133112978311 - ITERPA	0661	339046	40.000,00
832010412815088887 - EGPA	0101	339014	18.000,00
842020927200019028 - FINANPREV	0101	319001	460.000,00
911022884600008590 - Enc. SEPLAD-PL	0101	339039	500.000,00
TOTAL			1.018.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO, 6 de novembro de 2020.
HELDER BARBALHO
Governador do Estado
HANA SAMPAIO GHASSAN
Secretária de Estado de Planejamento e Administração

D E C R E T O Nº 1135, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2020
Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, no valor de R\$ 11.000.089,41 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso I da Lei Orçamentária nº 8.969, de 30 de dezembro de 2019
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 11.000.089,41 (Onze Milhões, Oitenta e Nove de Reais e Quarenta e Um Centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
291012678214867429 - SETRAN	0101	449092	481.353,74
291012678214867430 - SETRAN	0101	449092	1.942.292,00
291012678214867432 - SETRAN	0101	449092	4.532.324,23
291012678214867505 - SETRAN	0101	449092	373.319,44
901011012212978338 - FES	0103	339030	6.000,00
901011012212978338 - FES	0103	339033	40.000,00
901011012212978338 - FES	0103	339036	4.000,00
901011012212978338 - FES	0103	339039	77.800,00
901011030215078288 - FES	0103	339014	1.000,00
901011030215078288 - FES	0103	339030	72.500,00
901011030215078288 - FES	0103	339036	131.500,00
901011030215078288 - FES	0103	339039	38.000,00
901012884600009045 - FES	0103	339047	3.300.000,00
TOTAL			11.000.089,41

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Excesso de Arrecadação, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO, 6 de novembro de 2020.
HELDER BARBALHO
Governador do Estado
HANA SAMPAIO GHASSAN
Secretária de Estado de Planejamento e Administração

D E C R E T O Nº 1136, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2020
Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor da Secretaria de Estado de Cultura - SECULT, órgão da Administração Pública Estadual, crédito especial no valor de R\$ 200.000,00 para atender à programação constante nesse Decreto.
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V da Constituição Estadual, combinando com o art. 42 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida no art. 1º e §1º do art. 2º da Lei nº 9.039, de 22 de abril de 2020, que cria a ação orçamentária COVIDPARÁ.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor da SECULT, órgão da Administração Pública Estadual, crédito especial no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
151011339215037687 - SECULT	0101	339039	200.000,00
TOTAL			200.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
842020927200019027 - FINANPREV	0101	319001	200.000,00
TOTAL			200.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO, 06 de novembro de 2020.
HELDER BARBALHO
Governador do Estado
HANA SAMPAIO GHASSAN
Secretária de Estado de Planejamento e Administração
Protocolo: 598223